



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Pregão Eletrônico** para a escolha da proposta mais vantajosa para Futura Aquisição de Pão Francês para atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino de Iepê e programas assistenciais do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	3.300 KG	PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS, ASSADO

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e acolhimento institucional no Município de Iepê.

2.2 O pão francês é um item essencial e de consumo diário, compondo a base do cardápio da merenda escolar e das refeições oferecidas pelas entidades assistenciais. A ausência desse insumo impactaria diretamente a qualidade do serviço público prestado nas áreas de educação e assistência social.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

3.1 A entrega dos pães deverá atender as exigências feitas no edital e seus anexos, e conforme abaixo:





4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, o comunicado poderá ser feito por e-mail ou pelo telefone;

4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



5.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, comunicação feita por e-mail ou telefone;

5.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).



Adgelzira Capeloti Granado, Secretária Municipal de Educação;



Nivia Paula Cardoso, Secretária de Assistência Social

Rosane Dutra da Silva Sartoro, Nutricionista;

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema da Prefeitura de Iepê ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4 Constatando-se, junto ao sistema/portal da prefeitura de Iepê, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema da Prefeitura de Iepê para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8 Constatando-se, junto ao sistema, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



7.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao sistema para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao sistema da prefeitura de Iepê.

7.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no sistema, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses decorrentes e



devidamente comprovadas das situações em que o contrato se estender por outro período.

8.2 Em caso de reajuste, será aplicado o índice do IPCA.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável sucessivamente pelo período máximo na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

As NOTIFICAÇÕES poderão ser realizadas via e-mail nos endereços eletrônicos fornecidos pelas partes, e terão validade para todos os fins desde que o conteúdo contenha assinatura digital (certificado digital dentro das normas da ICP-Brasil).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17,33 o kg do pão, perfazendo o montante de R\$ 57.189,00 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.17.12.361.0021.2060.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orcamentária

216/26 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo:

217/26 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

02.17.12.361.0021.2062.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orcamentária

231/26 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo:

232/26 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo:

233/26 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.



02.17.12.364.0021.2067.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

260/26 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

02.17.12.365.0020.2057.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

284/26 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

02.17.13.365.0021.2063.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

266/26 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

267/26 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

268/26 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

02.19.08.254.0027.2078.0000 – distribuído entre – Elemento de Despesa Orçamentária

405/26 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

406/26 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo;

407/26 – 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo.

lepê/SP, 25 de junto de 2026.



Documento assinado digitalmente
ADGELZIRA CAPELOTI GRANADO
Data : 26/06/2026 08:28:29
CPF:***-***-328-52

Adgelzira Capeloti Granado



Documento assinado digitalmente
NIVIA PAULA CARDOSO
Data : 26/06/2026 08:09:52
CPF:***-**-966-00

Nivia Paula Cardoso



Documento assinado digitalmente
ROSANE DUTRA DA SILVA SARTORO
Data : 26/06/2026 07:37:04
CPF:*** *-658-11

Rosane Dutra da Silva Sartoro



Documento assinado digitalmente
MARTA PATRICIA STONIS DA COSTA
Data : 25/06/2026 18:30:59
CPF:*** *-078-18

Marta Patricia Stonis da Costa